

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.682, DE 2010

Confere ao Município de Marília, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional do Alimento”

Autor: Deputado DR. NECHAR

Relator: Deputado LOBBE NETO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do deputado Dr. Nechar confere ao município de Marília, no estado de São Paulo, o título “Capital Nacional do Alimento”.

A proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), tramita sob rito ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

Nesta Comissão, foi aberto o prazo para o recebimento de emendas, no período de 20/08/2010 a 03/11/2010. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto ora em análise, de autoria do deputado Dr. Nechar, confere ao município de Marília, no estado de São Paulo, o título “Capital Nacional do Alimento”.

Pela justificativa do autor, Marília tem uma população de 218.113 habitantes e conta com mais de mil indústrias e afins do ramo alimentício. A base do desenvolvimento da cidade foi a cultura do café e posteriormente do algodão, que gerou o surgimento de duas fábricas de óleo. Associado ao cultivo de amendoim, estes produtos foram responsáveis por um significativo crescimento da cidade entre 1934 e 1935. Afirmar ainda o autor que Marília possui estatísticas que demonstram a capacidade de produção no setor alimentício que justificam o título de “Capital Nacional do

Alimento”. Entre elas: mais de 32 mil toneladas/mês de alimentos produzidos; mais de 200 mil embalagens produzidas/mês; 12% da Produção Nacional de Alimento (Indústrias); todos os estados brasileiros recebem produtos fabricados em Marília; os produtos fabricados são exportados para 05 continentes; cerca de 7.500 empregos diretos são direcionados pela indústria de alimentos;

Diante do exposto e reconhecendo a importância da concessão do título de Capital Nacional do Alimento à Marília, no Estado de São Paulo, voto pela aprovação do PL Nº 7.682, de 2010.

Sala das Comissões, de dezembro de 2010.

Deputado LOBBE NETO
Relator